



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7951

Autos nº. 0032192-70.2015.8.16.0185

Processo: 0032192-70.2015.8.16.0185
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$1.225.096,73
Autor(s): • Powdertech Comércio de Peças e Equipamentos Para Pintura Importação e
Fabricação Ltda. ME
Réu(s):

I – Ante o requerimento de mov. 220, e a expressa concordância do Administrador Judicial (mov. 220) e do Ministério Público (235), defiro a conversão deste feito recuperacional em pedido de Autofalência. Proceda-se as anotações e alterações necessárias.

II – Emende a autora a petição inicial no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial na forma do artigo 321 do CPC, para o fim de:

- a) Juntar todos os documentos previstos no artigo 105 da Lei n. 11.101/2005;
- b) Corrigir o valor da causa de acordo com débitos da empresa.

III – Cumprido os itens acima, atualize-se a conta de custas e intímese para pagamento.

IV – Após, voltem imediatamente conclusos.

V – Intime-se.

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

